Limeira - Edição nº 6541, 1 de Agosto de 2023

## **PORTARIA Nº 170/2023**

EDILSON RINALDO MERLI, Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Limeira – IPML, e LUCINÉIA APARECIDA DA SILVA, Diretora de Benefícios e Gestão Administrativa do IPML, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 12, XII da Lei Complementar nº 855 de 02 de janeiro de 2020, e

**CONSIDERANDO** que a servidora **Maria Francisca dos Santos**, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Limeira, titular do cargo efetivo de Merendeiro Escolar – Referência 01 – Nível 03 – Grau D – conta com 31 anos de tempo de contribuição, possui 10 anos de efetivo serviço público, sendo 10 anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria e possui a idade exigida;

**CONSIDERANDO** que a servidora pode se aposentar com fundamento na regra permanente do artigo 40, § 1º, III, "a", da Constituição Federal; c/c artigo 26 da Lei Complementar nº 487 de 25 de setembro de 2009.

**CONSIDERANDO** o que mais consta dos Processos n<sup>os</sup>: 309/2023 e 44.459/2022.

## **RESOLVEM:**

- 1. CONCEDER à funcionária MARIA FRANCISCA DOS SANTOS, o benefício previdenciário da aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, no cargo efetivo de Merendeiro Escolar Referência 01 Nível 03 Grau D, nos termos da regra permanente artigo 40, § 1º, III, "a", da Constituição Federal; c/c artigo 26 da Lei Complementar nº 487 de 25 de setembro de 2009;
- 2. Os proventos da aposentadoria serão integrais, calculados pela média aritmética simples, atualizada de 80% das maiores remunerações que serviram de base para as contribuições efetuadas a partir de julho/94, com extensão de vantagens, não podendo exceder ao valor da última remuneração;
- 3. A servidora será aposentada sem direito à paridade ativo-inativo;
- 4. A revisão do benefício ocorrerá anualmente na mesma época do reajuste dos benefícios do Regime Geral da Previdência Social RGPS, e pelos mesmos índices, enquanto não for estabelecido outro índice pela legislação municipal;
- 5. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

imeira, 31 de julho de 2023.	
dilson Rinaldo Merli	
uperintendente	
ucinéia Aparecida da Silva	
piretora de Benefícios e Gestão Administrativa	